

## Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **PORTARIA Nº 027/2018**

Institui horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Muqui e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando que o funcionamento da Câmara em turno ininterrupto favorece à economia dos gastos;
- Considerando o recesso parlamentar;

## **RESOLVE:**

**Art. 1°** – Fica determinado que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Muqui será das 7 (sete) às 13 (treze) horas.

**Art. 2º** – O horário referido no *caput* do Art. 1º incidirá a partir do dia 17 de dezembro de 2018 e se encerrará no dia 31/01/2019.

Paragrafo único - A presente disposição de jornada especial de trabalho é ato excepcional, de mera liberdade quanto à jornada reduzida, não gerando obrigações futuras e/ou indenizações a título de hora extra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Muqui, em 14 de dezembro de 2018.

SÉRGIO LUIZ ANEQUIM
Presidente

www.camaramuqui.es.gov.br